

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	1/9

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de uma 01 MICROSCÓPIO BINOCULAR ATÉ 1600X para uso do setor de Controle de Endemias.

MODALIDADE: compra direta

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa técnica para aquisição

A Dengue é uma doença viral que se espalha rapidamente no mundo, cujo, período de maior transmissão coincide com o verão; Isto devido aos fatores climáticos favoráveis a proliferação de seu vetor, *Aedes aegypti*.

Nos últimos 50 anos, a incidência aumentou 30 vezes, com ampliação da expansão geográfica para novos países e, na presente década, para pequenas cidades e áreas rurais. É estimado que 50 milhões de infecções por dengue ocorram anualmente e que aproximadamente 2,5 bilhões de pessoas morem em países onde a dengue é endêmica.

Com auxílio destes equipamentos analisamos larvas coletadas durante as vistorias aos imóveis da cidade. Com base no resultado, podemos avaliar se há a necessidade de ações mais efetivas em determinadas localidades . Entre as ações adotadas em caso de identificação de larvas da dengue, está nebulização, novos arrastões e orientação aos moradores.

A análise das larvas é necessária para identificar as diferenças entre o pernilongo comum e o mosquito da dengue, não visíveis a olho nú. São características

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	2/9

microscópicas que diferem uma larva da outra. Os pernilongos comuns não fazem mal a saúde, mas o *Aedes Aegypt* causa a dengue e, por isso, precisam ser identificados. Além do *Aedes aegypt*, outras duas espécies de larvas: *Aedes albopictus* e *Aedes culex*, que são pernilongos comuns. “Nem sempre a larva será do mosquito da dengue.

A dengue é uma doença grave, que pode resultar em complicações e levar à morte.

2.2 Justificativa pela modalidade

É sabido que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de tal fato, a lei previu exceções à regra, a dispensa de licitações, conforme estabelece o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica ocasião que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos) no caso de outros serviços e compras.”

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	3/9

É importante ressaltar que inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em publicação oficial intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, o TCU orienta:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

Informamos que há previsão em orçamento, para custeio de tais materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MICROSCÓPIO BINOCULAR ATÉ 1600X Possui design ergonômico, trazendo utilização confortável ao usuário e proporciona fácil observação e variedade de aumentos de até 1600x, oferecendo excelente custo benefício para escolas de ensino, laboratórios, entre outras aplicações. Ampliação: até 1600X Tubo: Binocular de livre compensação • Inclinação 30° • Rotação 360° • Ajuste de distância interpupilar de 55 a 75 mm Ocular: • Par de oculares de 16x com tratamento antifungo. Objetiva: • Acromáticas, com tratamento antifungo: • 1 objetiva 4x; • 1 objetiva 10x; • 1 objetiva 40x; retrátil • 1	unidade	1

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	4/9

	objetiva 100x; retrátil e de imersão em óleo. Platina: • Platina mecânica • Dimensões: 120 mm x 125 mm • Faixa de movimento: 70 mm x 30 mm • Resolução: 1 mm Condensador: • Abbe, número de abertura N.A. 1,25 • Diafragma de íris • Filtro azul 32 mm Iluminação: Led 3W Focalização: • Ajuste coaxial de focalização macrométrica e micrométrica, com pinhão e cremalheira. • Sensibilidade do foco fino: 0,002 mm. • Faixa de movimento: 20 mm.		
--	--	--	--

4. CONSÓRCIO

Não se aplica.

5. HABILITAÇÃO

Para habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133 de 2.021.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	5/9

- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Não se aplica.

8. LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta feira no Almoxarifado Central do Município de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos feriados.

9. GARANTIA DO PRODUTO

A data de fabricação do produto deverá ser de acordo com as normas técnicas do produto.

10. VISITAS TÉCNICAS

Não se aplica.

11. DAS SOLICITAÇÕES

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	6/9

O pedido será formalizado via autorização de fornecimento previamente emitida e deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central do Município de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige, nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos feriados.

O prazo para entrega dos produtos será de até 10 dias após emissão da autorização de fornecimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

12.2 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste Termo de Referência em depósito bancário na conta-corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	7/9

12.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

12.6 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do produto dentro do prazo estabelecido pela lei de contabilidade pública.

13.2. Constitui Obrigação da pessoa jurídica:

13.2.1. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a pessoa jurídica contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, realizar a entrega dos produtos constantes nas especificações técnicas e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.2.2. O planejamento e execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

13.2.4. A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer; o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	8/9

ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

14. PENALIDADES

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. FISCAL DO CONTRATO

Não se aplica.

16. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00-

FONTE DOS RECURSOS:

O recurso financeiro destinado para a contratação deste objeto é oriundo do bloco de Vigilância em Saúde, transferências e convênios federais vinculados.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>

	<i>Município de Guarujá</i> <i>Estado de São Paulo</i> <i>Secretaria Municipal de Saúde</i> TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	02
		Data:	04/04/2023
		Revisão:	01
		Página:	9/9

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<i>Vagna de Souza Lima</i>	<i>Marco Antônio Chagas da Conceição</i>	<i>LUIS CLAUDIO SARTORI</i>